



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVIII

FORTALEZA, 10 DE MARÇO DE 2023

Nº 17.538

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.574, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece limites para a concessão de gratificação por encargo de funções, instituída pela Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 1º da Lei Complementar n. 0313, de 17 de dezembro de 2021, na forma do qual decreto estabelecerá o quantitativo das gratificações por encargo de função, previstas na referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto n. 15.225, de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar com o estabelecimento dos limites dos quantitativos referentes ao Encargo de Fiscal de Obras:

“Art. 1º (...)

FUNÇÃO	LIMITE DE CONCESSÃO
Encargo de Fiscal de Obras	18
Encargo de Inteligência e Gestão Tributária	05

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 07 de março de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Samuel Antônio Silva Dias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

DECRETO Nº 15.577, DE 09 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 13.102 DE 05 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 13.102, de 05 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....
(...)

VII - articular, por intermédio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, formação continuada sobre o enfrentamento à violência contra a mulher para profissionais do serviço.” (NR)